

1 **ATA 2671ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e oito dias do mês de  
2 fevereiro do ano de 2018, às nove horas e trinta minutos, teve início em sua Sede, na  
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima septuagésima primeira  
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da  
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de  
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide  
7 Bauab Eid Bochixio, Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, João Otávio  
8 Bastos Junqueira, Eliana Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis  
9 Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó  
10 Silveira, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto,  
11 Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Nilton José Hirota da Silva, Roque Theóphilo  
12 Júnior, Rose Neubauer e Sylvania Figueiredo Gouvêa **01.** Colocadas em votação, as  
13 Atas de nºs 2667 de 17/01/2018; 2669 de 07/02/2018; e 2670 de 21/02/2018 foram  
14 aprovadas por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Débora  
15 Gonzalez Costa Blanco, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Márcio Cardim e Martin  
16 Grossmann. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **a)** recebeu o Prof.  
17 Eduardo Cezar da Silva, Presidente Regional da União dos Conselhos Municipais de  
18 Educação do Estado de São Paulo, que propôs uma discussão entre o Conselho  
19 Estadual de Educação e todos os Conselhos Municipais do Estado de São Paulo, para  
20 um estudo relativo ao Currículo da Educação Básica. A Secretaria de Estado da  
21 Educação e a Câmara de Educação Básica integrarão esta ação e demais  
22 Conselheiros que tenham interesse na questão. Comunicações serão feitas para o  
23 Plenário propondo discussões; **b)** comunicou que nos dias 8 e 9 de março de 2018, das  
24 9h às 17h, na Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de  
25 São Paulo, haverá uma Reunião Técnica para discussão da proposta da Base Nacional  
26 Comum Curricular do Ensino Médio, com o objetivo de dar continuidade ao processo  
27 de construção e de formulação da BNCC. Consultados por e-mail os conselheiros, este  
28 Conselho será representado pelos Conselheiros Bernardete Angelina Gatti, Presidente  
29 do CEE/SP; Ghisleine Trigo Silveira, Presidente da Câmara de Educação Básica;  
30 Francisco José Carbonari, Conselheiro da Câmara de Educação Básica; Rose  
31 Neubauer, Conselheira da Câmara de Educação Superior; Sylvania Figueiredo Gouvêa,  
32 Conselheira da Câmara de Educação Básica; Nilton José Hirota da Silva, Conselheiro  
33 da Câmara de Educação Básica; Luís Carlos de Menezes, Conselheiro da Câmara de  
34 Educação Básica; e as assistentes técnicas do Conselho Estadual de Educação  
35 Jackeline Aparecida Malheiros Martins e Nanci Mosso Dutra; **c)** solicitação de licença  
36 da Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storópoli, no período de 28 de fevereiro a 16 de  
37 agosto. De acordo com o Artigo 6º, parágrafo 3º da Lei nº 10 403/71, o Cons. suplente  
38 José Rui de Camargo foi consultado, mas devido a motivos particulares, declinou.  
39 Assim sendo, o Cons. Suplente Edson Hissatomi Kai substituirá a Conselheira Maria  
40 Cristina Barbosa Storópoli; **d)** solicitação de licença do Cons. Jacintho Del Vecchio, por  
41 motivos particulares, um período de dois meses. Será substituído pelo Cons. Suplente  
42 Dom Carlos Lema Garcia; **e)** a Senhora Presidente comunicou ter recebido uma  
43 solicitação dos Conselheiros Rose Neubauer e Francisco Antonio Poli sobre um  
44 requerimento que deu entrada neste CEE, do Prof. Eduardo Maffasoli, que solicita  
45 manifestação deste Colegiado quanto à irregularidade da posse e do exercício no  
46 cargo de Diretor de Escola. Diante da urgência e relevância da questão, a Presidência  
47 propôs distribuir o processo aos Conselheiros Rose Neubauer e Francisco Antonio Poli  
48 para o devido encaminhamento. Após a manifestação dos Conselheiros Francisco  
49 Antonio Poli, Rose Neubauer; Laura Laganá, Hubert Alquéres, Sylvania Figueiredo  
50 Gouvêa, Ghisleine Trigo Silveira e Francisco José Carbonari, a sugestão foi aceita por  
51 unanimidade. Foi posta em votação a proposta dos Conselheiros Francisco Poli e Rose  
52 Neubauer de que o interessado permaneça no cargo enquanto o processo corre neste  
53 CEE, de acordo com o Parágrafo único do art. 62 da Lei Estadual nº 10177/98, o que

1 foi aprovado por unanimidade. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** não  
2 houve manifestação. **05. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em 07/02 e 21/02/2018,  
3 nos termos da Deliberação CEE 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas da CEB e da  
4 CES para os Procs. CEE nºs nºs 354/2017 e 357/2017 (CEB); 007/2012, 048/2013,  
5 172/2013, 370/2017, 398/2010, 588/2006 e 661/2000 (CES); **21/02:** 149/2011;  
6 005/2018; 012/2018; 372/2017; 007/2018; 201/2014; 358/2010; 371/2017; 545/2009;  
7 608/2001; 678/2000; 680/2000 (CES). **5.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc. CEE**  
8 **045/2013** \_ Reautuado em 06/10/17 \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
9 Souza / FATEC Jahu. **Parecer 16/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
10 Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
11 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de  
12 Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Jahu, do Centro Estadual  
13 de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição  
14 deverá observar as recomendações elencadas pelos Especialistas, como  
15 oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a qualidade do curso  
16 oferecido. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
17 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
18 da Educação. **Proc. CEE 046/2013** \_ Reautuado em 21/09/17 \_ Centro Estadual de  
19 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Piracicaba. **Parecer 17/18** \_ da Câmara  
20 de Educação Superior, relatado pela Consª Priscilla Maria Bonini Ribeiro. Deliberação:  
21 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de  
22 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis,  
23 oferecido pela FATEC Piracicaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
24 Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Solicita-se observar as recomendações da  
25 Comissão de Especialistas. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
26 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
27 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 060/2013** \_ Reautuado em 06/10/13 \_  
28 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São José dos  
29 Campos. **Parecer 18/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª  
30 Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
31 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
32 Superior de Tecnologia em Manutenção de Aeronaves, oferecido pela FATEC São  
33 José dos Campos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo  
34 prazo de cinco anos. 2.2 A Comissão de Especialista é favorável ao pedido de  
35 renovação do Curso. No entanto, a Instituição deve atentar para as sugestões de  
36 melhorias apresentadas pela referida Comissão. 2.3 A presente renovação do  
37 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
38 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 137/2012** \_  
39 Reautuado em 24/01/18 \_ UNESP / Instituto de Artes do *Campus* de São Paulo.  
40 **Parecer 19/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose  
41 Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
42 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em  
43 Música, oferecido pelo Instituto de Artes *Campus* de São Paulo, da Universidade  
44 Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente  
45 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
46 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
47 **152/2017** \_ Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mogi das Cruzes. **Parecer**  
48 **20/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano  
49 Amaral. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
50 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual  
51 Civil, da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mogi das Cruzes, e  
52 excepcionalmente toma-se conhecimento da turma iniciada em agosto de 2017. **Proc.**  
53 **CEE 154/2017** \_ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru. **Parecer 21/18**

1 \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa  
2 Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
3 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em  
4 Ciências Biológicas, oferecido pela Faculdade de Ciências do *Campus* Bauru, da  
5 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” / UNESP, pelo prazo de cinco  
6 anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio  
7 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
8 Educação. **Proc. CEE 177/2006** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula  
9 Souza / FATEC Jahu. **Parecer 22/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela  
10 Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
11 na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do  
12 Curso Superior de Tecnologia em Logística, oferecido pela FATEC Jahu, do Centro  
13 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
14 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
15 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
16 **Proc. CEE 199/2017** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /  
17 FATEC Baixada Santista. **Parecer 23/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
18 pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
19 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
20 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Portuária, oferecido pela  
21 FATEC Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza,  
22 pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender as recomendações dos  
23 Especialistas avaliadores. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
24 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
25 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 204/2015** \_ Reautuado em 19/10/17 \_  
26 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
27 da USP. **Parecer 24/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde  
28 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
29 Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração do número de vagas do Curso de  
30 Especialização em Diagnóstico por Imagem com ênfase em Oncologia para  
31 Biomédicos e Tecnólogos em Radiologia, da Escola de Educação Permanente do  
32 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, de trinta e cinco para setenta  
33 vagas, a serem ofertadas em duas turmas, e toma-se conhecimento das novas turmas  
34 em 2018. **Proc. CEE 209/2017** \_ Centro Universitário das Faculdades Associadas de  
35 Ensino de São João da Boa Vista. **Parecer 25/18** \_ da Câmara de Educação Superior,  
36 relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
37 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
38 de Bacharelado em Educação Física, do Centro Universitário das Faculdades  
39 Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
40 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
41 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
42 **Proc. CEE 229/2017** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /  
43 FATEC São José dos Campos . **Parecer 26/18** \_ da Câmara de Educação Superior,  
44 relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
45 fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do  
46 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial,  
47 oferecido pela FATEC São José dos Campos, do Centro Estadual de Educação  
48 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
49 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
50 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 236/2006** \_  
51 Reautuado em 21/11/17 \_ Escola Superior de Educação Física de Jundiaí. **Parecer**  
52 **27/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim.  
53 Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, as

1 alterações do Projeto do Curso de Especialização em Treinamento Resistido e  
2 Condicionamento Físico, da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, e toma-se  
3 conhecimento da nova turma em 2018. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final  
4 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
5 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 244/2017** \_ Centro Estadual de Educação  
6 Tecnológica Paula Souza / FATEC Lins. **Parecer 28/18** \_ da Câmara de Educação  
7 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1  
8 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação  
9 do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais, oferecido pela  
10 FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo  
11 de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
12 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
13 da Educação. **Proc. CEE 246/2015** \_ Reautuado em 13/11/17 \_ Escola de Educação  
14 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**  
15 **29/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis  
16 Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
17 147/2016, as alterações no Projeto do Curso de Especialização em Nutrição Clínica, da  
18 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
19 da USP, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018. **Proc. CEE 246/2017** \_  
20 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Pindamonhangaba.  
21 **Parecer 30/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de  
22 Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
23 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de  
24 Tecnologia em Projetos Mecânicos, oferecido pela FATEC Pindamonhangaba, do  
25 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2  
26 As recomendações dos Especialistas devem ser observadas, como oportunidades de  
27 melhoria para a qualidade do Curso. 2.3 A presente renovação do reconhecimento  
28 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
29 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 257/2017** \_ Centro Estadual de  
30 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Barueri. **Parecer 31/18** \_ da Câmara de  
31 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1  
32 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação  
33 do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da  
34 Informação, oferecido pela FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação  
35 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
36 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
37 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 265/2017** \_ Escola  
38 Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Diadema. **Parecer 32/18** \_ da Câmara de  
39 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten.  
40 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as  
41 alterações no Projeto do Curso de Especialização em Direito e Processo do Trabalho,  
42 da Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Diadema, e toma-se conhecimento  
43 da nova turma em 2018. **Proc. CEE 270/2017** \_ Escola de Educação Permanente do  
44 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 33/18** \_ da Câmara  
45 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1  
46 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do  
47 Curso de Especialização em Neonatologia, da Escola de Educação Permanente do  
48 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com quarenta vagas. **Proc.**  
49 **CEE 287/2009** \_ Reautuado em 13/11/17 \_ Escola Superior de Educação Física de  
50 Jundiaí. **Parecer 34/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria  
51 Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na  
52 Deliberação CEE nº 108/2011, as alterações no Projeto do Curso de Especialização  
53 em Administração e Marketing do Esporte, oferecido pela Escola Superior de Educação

1 Física de Jundiaí, para turma em 2018. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final  
2 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
3 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 294/2011** \_ Reatuado em 28/11/17 \_ Escola de  
4 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP.  
5 **Parecer 35/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde  
6 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
7 Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em  
8 Fisioterapia em Reeducação Funcional da Postura e do Movimento, da Escola de  
9 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e  
10 toma-se conhecimento de nova turma para 2018. **Proc. CEE 305/2013** \_ Reatuado  
11 em 21/09/17 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade  
12 de Medicina da USP. **Parecer 36/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
13 Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
14 CEE nº 147/2016, as alterações no Projeto do Curso de Especialização em Geriatria,  
15 da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de  
16 Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018. **Proc. CEE**  
17 **320/2017** \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de  
18 Medicina da USP. **Parecer 37/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
19 Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
20 na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em  
21 Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia, da Escola de Educação Permanente do  
22 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com um mínimo de cinco e  
23 um máximo de vinte vagas. **Proc. CEE 325/2010** \_ Reatuado em 13/11/17 \_ Escola  
24 Superior de Educação Física de Jundiaí. **Parecer 38/18** \_ da Câmara de Educação  
25 Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com  
26 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, as alterações no Projeto do Curso de  
27 Especialização em Comunicação Aplicada ao Esporte, da Escola Superior de  
28 Educação Física de Jundiaí, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018. 2.2 A  
29 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o  
30 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 331/2017**  
31 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
32 da USP. **Parecer 39/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
33 Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
34 Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em  
35 Fisioterapia Obstétrica, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas  
36 da Faculdade de Medicina da USP, com trinta e cinco vagas. **Proc. CEE 333/2017** \_  
37 Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina  
38 da USP. **Parecer 40/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde  
39 Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
40 Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de Especialização em  
41 Fisioterapia Aplicada aos Transtornos Mentais , da Escola de Educação Permanente  
42 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com trinta e cinco vagas.  
43 **Proc. CEE 352/2017** \_ Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo. **Parecer**  
44 **41/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim.  
45 Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as  
46 alterações no Projeto do Curso de Especialização em Direito Trabalhista e  
47 Previdenciário – Material e Processual, da Escola Superior de Advocacia da OAB /  
48 Núcleo Bauru e, excepcionalmente, toma-se conhecimento da turma iniciada em 2017.  
49 **Proc. CEE 363/2012** \_ Reatuado em 06/10/17 \_ Escola de Educação Permanente do  
50 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 42/18** \_ da Câmara  
51 de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli.  
52 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação nº 147/2016, as  
53 alterações no Projeto do Curso de Especialização em Cardiologia de Adultos, oferecido

1 pela Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de  
2 Medicina da USP, e toma ciência de nova turma em 2018. **Proc. CEE 555/2001** \_  
3 Reautuado em 10/04/17 \_ UNESP / Faculdade de Ciências e Tecnologia do *Campus*  
4 de Presidente Prudente. **Parecer 43/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
5 pela Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
6 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
7 de Licenciatura em Matemática, oferecido pela Faculdade de Ciências e Tecnologia do  
8 *Campus* de Presidente Prudente, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita  
9 Filho”, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-  
10 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
11 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 781/2001** \_ Reautuado em 02/10/17 \_  
12 Universidade de Taubaté. **Parecer 44/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
13 pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
14 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
15 de Engenharia Civil, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A  
16 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
17 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
18 **Prot. DER Santo André 59/1026/2018 e 305/26/2018** \_ João Felipe da Costa Garrido  
19 **Parecer 45/18** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Débora  
20 Gonzalez Costa Blanco. Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE Nº 155/17,  
21 defere-se o pedido de recurso contra a reprovação parcial em Química e Geografia, na  
22 3ª série do Ensino Médio de Joao Felipe da Costa Garrido protocolizada através de sua  
23 responsável Sra. Ana Paula Carneiro da Costa. 2.2 Em atendimento ao disposto no §  
24 6º do Art. 23 da Deliberação CEE Nº 155/17, recomendamos, ainda, ao Colégio  
25 Singular que proceda a revisão de seu Regimento Escolar, aprovado em 2008, com  
26 Alteração Regimental datada de 2014, a fim de adequá-la às determinações legais  
27 vigentes. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à responsável pelo aluno, ao Colégio  
28 Singular, à DER Santo André, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica -  
29 CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional -  
30 CIMA. **Prot. DER Santo André 76/1026/18 e 5852/1026/17** \_ Yasmin Wollena.  
31 **Parecer 46/18** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Luis Carlos de  
32 Menezes. Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE Nº 155/17, defere-se o  
33 Recurso Especial aprovando a aluna Yasmin Wollena, no 9º ano do Ensino  
34 Fundamental, no Instituto de Ensino Portinari – Unidade II, jurisdicionado à DER Santo  
35 André. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Instituto de Ensino Portinari – Unidade II, à  
36 DER Santo André, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à  
37 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**  
38 **CEE 007/2014** \_ Reautuado em 11/08/17 \_ Instituto Municipal de Ensino Superior de  
39 Catanduva. **Parecer 47/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>  
40 Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
41 Deliberação nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
42 Bacharelado em Psicologia, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva,  
43 pelo prazo de quatro anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período  
44 em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A IES deverá atender às  
45 recomendações dos Especialistas avaliadores, em especial no que tange a dificuldade  
46 de acesso à bibliografia e programas de iniciação científica. 2.4 A presente renovação  
47 do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
48 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
49 **153/2014** \_ Reautuado em 02/10/17 \_ Escola de Engenharia de Piracicaba. **Parecer**  
50 **48/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa  
51 Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se a nova estrutura curricular do Curso de  
52 Engenharia Mecatrônica, da Escola de Engenharia de Piracicaba, para vigorar a partir  
53 do ano letivo de 2018. 2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar, para rubrica,

1 três exemplares da Matriz Curricular com as alterações ora aprovadas. 2.3 A presente  
2 aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
3 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 201/2011** \_ Reautuado em  
4 21/09/17 \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de  
5 Medicina da USP. **Parecer 49/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
6 Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
7 Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em  
8 Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva – Pediatria e  
9 Neonatologia, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
10 Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018.  
11 **Proc. CEE 292/2017** \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
12 Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 50/18** \_ da Câmara de Educação Superior,  
13 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
14 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de  
15 Especialização em Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, da Escola de  
16 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP,  
17 com vinte e cinco vagas. **Proc. CEE 322/2017** \_ Escola Superior de Advocacia da OAB  
18 / Núcleo Mogi Mirim. **Parecer 51/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
19 Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprovam-se, com fundamento na  
20 Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações no Projeto do Curso de Especialização  
21 em Direito Civil e Processual Civil, no Núcleo Mogi Mirim, da Escola Superior de  
22 Advocacia da OAB / São Paulo, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018.  
23 **Proc. CEE 332/2017** \_ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da  
24 Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 52/18** \_ da Câmara de Educação Superior,  
25 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
26 fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o funcionamento do Curso de  
27 Especialização de Fisioterapia Pélvica Funcional na criança e no adulto, da Escola de  
28 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP,  
29 com trinta e cinco vagas. **Proc. CEE 401/2004** \_ Reautuado em 08/12/17 \_ Faculdade  
30 de Direito de São Bernardo do Campo. **Parecer 53/18** \_ da Câmara de Educação  
31 Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1. Aprova-se,  
32 com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, a alteração no Projeto do Curso de  
33 Especialização em Direito e Relações do Trabalho, da Faculdade de Direito de São  
34 Bernardo do Campo, e toma-se conhecimento da 14ª turma em 2018. 2.2 A Instituição  
35 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus  
36 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 467/2001** \_  
37 Reautuado em 02/08/17 \_ UNICAMP. **Parecer 54/18** \_ da Câmara de Educação  
38 Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
39 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de renovação de  
40 reconhecimento do Curso de Linguística, da Universidade Estadual de Campinas, pelo  
41 prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações elencadas  
42 pelos Especialistas como oportunidades de melhoria, com a finalidade de aperfeiçoar a  
43 qualidade do Curso oferecido. 2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetivo por ato  
44 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
45 da Educação. **Proc. CEE 611/2005** \_ Reautuado em 27/06/17 \_ USP / Escola de  
46 Engenharia de Lorena. **Parecer 55/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
47 pela Consª Priscilla Maria Bonini Ribeiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
48 na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do  
49 Curso de Engenharia de Materiais, oferecido pela Escola de Engenharia de Lorena, da  
50 Universidade de São Paulo / USP, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os  
51 atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem  
52 reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por  
53 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de

1 Estado da Educação. **Proc. CEE 782/2001** \_ Reatuado em 02/10/17 \_ Universidade  
2 de Taubaté. **Parecer 56/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
3 Décio Lencioni Machado. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
4 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
5 Engenharia Elétrica e Eletrônica, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco  
6 anos. 2.2 As recomendações dos especialistas devem ser observadas. 2.3 A presente  
7 renovação do reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
8 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **06. ORDEM DO**  
9 **DIA - RETORNO AO PLENO: Proc. DER Centro Sul 2312/0004/17** \_ Breno Oliveira  
10 Bazilho. A Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer apresentou **Parecer Substitutivo** e fez a leitura do  
11 mesmo. Manifestaram-se os Conselheiros Francisco Antonio Poli, Sylvia Figueiredo  
12 Gouvêa, Luís Carlos de Menezes, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira,  
13 Cleide Bauab Eid Bochixio, Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de Mello,  
14 Bernardete Angelina Gatti, Hubert Alquéres e Jair Ribeiro da Silva Neto. Colocado em  
15 votação, o Parecer Substitutivo foi rejeitado por maioria. A Senhora Presidente votou  
16 favoravelmente ao Parecer substitutivo. O Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten  
17 declarou-se impedido de votar por motivo de foro íntimo. Na sequência, foi discutida e  
18 aprovada a **Proposição Original**. O **Parecer 57/18** \_ da Câmara de Educação Básica,  
19 relatado pelo Cons. Francisco Antonio Poli, após sugestões acatadas pelo relator, foi  
20 aprovado por maioria. Deliberação: **2.1** Nos termos deste Parecer, autoriza-se em  
21 caráter excepcional a permanência no 1º Ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de  
22 2018, do aluno Breno Oliveira Bazilho, no Colégio Pedra Angular, jurisdicionado à DER  
23 Centro Sul. **2.2** A Escola deverá elaborar um plano especial de acompanhamento do  
24 aluno, encaminhando cópia à DER Centro Sul e a este Colegiado e, ao final do ano  
25 letivo de 2018, enviar a este Conselho relatório sobre decorrência da decisão de  
26 mantê-lo no 1º ano do Ensino Fundamental. **2.3** A Supervisão deverá acompanhar o  
27 desenvolvimento do plano apresentado enviando relatório a este Colegiado. **2.4** A  
28 Escola deve levar em conta a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e a Deliberação CEE nº  
29 155/2017, no que se refere a consideração dos ciclos de aprendizagem, mesmo tendo  
30 a Escola optado pelo regime seriado. **2.5** Envie-se cópia deste Parecer aos  
31 responsáveis pelo aluno, ao Colégio Pedra Angular, à DER Centro Sul, à  
32 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de  
33 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. A Cons<sup>a</sup>. Rose Neubauer  
34 votou contrariamente. A Cons<sup>a</sup>. Bernardete Angelina Gatti declarou-se impedida de  
35 votar por motivo de foro íntimo. **PAUTA: Proc. CEE 051/2017** \_ UNESP / Instituto de  
36 Biociências do *Campus* do Litoral Paulista. O **Parecer 58/18** \_ da Câmara de Educação  
37 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade.  
38 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
39 pedido de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido  
40 pelo Instituto de Biociências do *Campus* do Litoral Paulista, da Universidade Estadual  
41 Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de três anos. **2.2** O presente  
42 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação  
43 do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 156/2017** \_  
44 UNESP / *Campus* Experimental de Rosana. O **Parecer 59/18** \_ da Câmara de  
45 Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado foi aprovado por  
46 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
47 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia de Energia, oferecido  
48 pelo *Campus* Experimental de Rosana, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de  
49 Mesquita Filho” – UNESP, pelo prazo de três anos. **2.2** O presente reconhecimento  
50 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer  
51 pela Secretaria da Educação. **Proc. CEE 505/2001** – Reatuado em 26/04/16 \_  
52 UNESP / Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do  
53 Rio Preto. O **Parecer 60/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>.

1 Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Considera-se que a  
2 adequação curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, do Instituto de  
3 Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto, da  
4 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, atende à Del. CEE nº  
5 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. **2.2** A presente adequação  
6 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
7 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 429/2005** - Reatuado em  
8 31/01/2018 \_ Escola de Engenharia de Piracicaba. O **Parecer 61/18** \_ da Câmara de  
9 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim foi aprovado por unanimidade.  
10 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
11 aumento de dez vagas, para o período noturno, do Curso de Administração, da Escola  
12 de Engenharia de Piracicaba, para os ingressantes a partir de 2018, passando o total  
13 do número de vagas do Curso a ser noventa vagas, distribuídas no mínimo em duas  
14 turmas. **2.2** Instituição deverá encaminhar para rubrica, três vias do Anexo das Vagas,  
15 no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da respectiva Portaria. **2.3** A  
16 presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a  
17 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
18 **728/09** \_ Vol. X + pasta com Anexos – Reatuado em 11/08/2017 \_ Instituto Nacional  
19 de Educação a Distância – INED. O **Parecer 62/18** \_ da Câmara de Educação Básica,  
20 relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto foi aprovado por unanimidade.  
21 Deliberação: **2.1** Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE nº 97/2010, o  
22 credenciamento do Instituto Nacional de Educação a Distância – INED, para  
23 continuar funcionando com os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, de Ensino  
24 Fundamental e Médio, e com os Cursos Técnicos em Transações Imobiliárias, em  
25 Contabilidade, em Administração e em Eletroeletrônica, todos na modalidade a  
26 distância, por um período de cinco anos. **2.2** Aprova-se o Regimento Escolar do  
27 Instituto Nacional de Educação a Distância. **2.3** Deve a Instituição enviar cópia do seu  
28 Regimento Escolar, específico para EaD a este Conselho, para aprovação e rubrica.  
29 **2.4** Envie-se cópia do presente Parecer ao INED, à DER Centro, à Coordenadoria de  
30 Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação,  
31 Monitoramento, e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc. SEE 0189/0000/2018** \_ SEE e  
32 Prefeitura Municipal de Lutécia. O **Parecer 63/18** \_ da Comissão de Planejamento,  
33 relatado pela Cons<sup>a</sup>. Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade.  
34 Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à  
35 celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso  
36 III, da Lei Estadual nº 10.403/71, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o  
37 Município de Lutécia, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de  
38 Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental,  
39 nos termos deste Parecer. **2.2** Após a formalização, deverá ser dada ciência dos  
40 mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei  
41 Federal nº 8.666/93. **Proc. CEE 348/2004** - Reatuado em 29/8/17 \_ Centro  
42 Universitário Municipal de Franca. O **Parecer 64/18** \_ da Câmara de Educação  
43 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Iraíde Marques de Freitas Barreiro foi aprovado por  
44 unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprovam-se, com fundamento na Lei nº 10403/71, as  
45 alterações Estatutárias do Centro Universitário Municipal de Franca, para vigorar a  
46 partir do ano letivo de 2018. **2.2** A Instituição interessada deverá encaminhar a este  
47 Conselho três exemplares das alterações regimentais, ora aprovadas, a fim de serem  
48 rubricadas. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
49 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
50 **Proc. CEE 067/2017** \_ UNESP / Instituto de Ciência e Tecnologia *Campus* São José  
51 dos Campos. O **Parecer 65/18** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
52 Cons. Décio Lencioni Machado foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-  
53 se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Reconhecimento

1 do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido pelo Instituto de Ciência e Tecnologia do  
2 *Campus* de São José dos Campos, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de  
3 Mesquita Filho” - UNESP, pelo prazo de três anos. **2.2** O presente reconhecimento  
4 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
5 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 271/2017** \_ UNESP /*Campus*  
6 Experimental de Itapeva. O **Parecer 66/18** \_ da Câmara de Educação Superior,  
7 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior foi aprovado por unanimidade.  
8 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o  
9 pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, do  
10 *Campus* Experimental de Itapeva, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita  
11 Filho” - UNESP, pelo prazo de três anos. **2.2** A Instituição deverá observar as  
12 recomendações elencadas pelos Especialistas, como oportunidades de melhoria, com  
13 a finalidade de aperfeiçoar a qualidade do Curso oferecido. **2.3** O presente  
14 reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação  
15 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE Nº 184/2017.**  
16 Interessada: Faculdade Mundial. Assunto: Aprovação do Curso de Especialização em  
17 Gestão Escolar. Relator: Cons. Márcio Cardim – CES, foi retirado de Pauta atendendo  
18 pedido de vista da da Presidência. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, a  
19 Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e  
20 assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.  
21 São Paulo 28 de fevereiro de  
22 2018.....  
23 Bernardete Angelina Gatti.....  
24 Cleide Bauab Eid Bochixio.....  
25 Décio Lencioni Machado.....  
26 Edson Hissatomi Kai.....  
27 Eliana Martorano Amaral.....  
28 João Otávio Bastos Junqueira  
29 Francisco Antônio Poli.....  
30 Francisco de Assis Carvalho Arten.....  
31 Francisco José Carbonari.....  
32 Ghisleine Trigo Silveira.....  
33 Guiomar Namó de Mello.....  
34 Hubert Alquéres.....  
35 Jacintho Del Vecchio Júnior.....  
36 Jair Ribeiro da Silva Neto.....  
37 Laura Laganá.....  
38 Luís Carlos de Menezes.....  
39 Nilton José Hirota da Silva.....  
40 Roque Théóphilo Júnior.....  
41 Rose Neubauer .....  
42 Sylvia Figueiredo Gouvêa.....